



35

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 360, DE 2 DE ABRIL DE 1963 =

Anuado pela lei
577, de 20/12/66

Cria a Creche Municipal.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal, destinada a abrigar e tratar filhos de operárias, durante a jornada de trabalho de suas genitoras, para o que disporá de um berçário para 10 (dez) lactantes.

Art. 2º - A Creche a que se refere o artigo anterior será instalada em anexo do Jardim de Infância Municipal, de cuja organização passa a fazer parte.

Art. 3º - A direção e manutenção da Creche Municipal são de responsabilidade dos servidores do Jardim da Infância Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo fará baixar o regulamento da presente lei dentro de noventa (90) dias de sua promulgação.

Art. 5º - A despesa com a execução desta lei correrá à conta de verba própria do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de abril de 1963.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de abril de 1963

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria